



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ:34.925.214/0001-90

**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019-GAB/PMI DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**APROVA O QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA OS ÓRGÃOS E UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

**CONSIDERANDO** a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao detalhamento das despesas do exercício de 2019 e execução orçamentária do Município, segundo as normas aplicáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Q.D.D. – Quadro de Detalhamento de Despesas, consignando dotações orçamentárias até o nível de elementos de despesas, individualizadas por fontes de recursos, proporcionando a execução, acompanhamento e o controle do Orçamento do Município de ITAUBAL, para o exercício de 2019, aprovado pela Lei nº 163 de 2017 – LOAS 2019, representado pelo QUADRO DO DETALHAMENTO DAS DESPESAS, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O Q.D.D. – Quadro de Detalhamento de Despesas aprovado no artigo anterior deste Decreto, estará disponível com limitação de valores das dotações totais, consignados com recursos próprios à cada Órgão ou Unidade Gestora, em conformidade com o Quadro de Cotas Financeiras/Orçamentárias aprovado por Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A alteração da atual estrutura orçamentária disposta no QDD, aprovado no artigo 1º deste Decreto e conseqüentemente ajustes das demais metas, obrigatoriamente deverá constar do formulário padrão de ANEXO I “Solicitação de Alteração Orçamentária – 2019” o qual é apresentado é parte integrante deste Decreto, com os campos devidamente preenchidos, inclusive o da justificativa e necessariamente estará sujeito a parecer prévio.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ:34.925.214/0001-90

Art. 4º Os Órgãos e demais Unidades que compõem a estrutura Orçamentária da Prefeitura, os Fundos, as Fundações, as Autarquias e a Empresa de Economia Mista farão a Programação de Comprometimento Financeiro/Orçamentário, ao nível de elemento orçamentário, referente suas despesas mensais, de pessoal, de encargos sociais, de material de consumo, de prestação de serviços, de contratos, do montante da dívida e demais despesas de custeio, juntamente com os investimentos para os meses de janeiro a dezembro de 2018, limitando-se aos valores das cotas financeiras/orçamentárias a serem apresentadas com recursos próprios.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúbal-AP, 04 de fevereiro de 2019.

**José Serafim Picanço Filho**  
Prefeito Municipal de Itaúbal

\* Os Anexos deste Decreto encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE ITAUBAL